



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ - FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA
 VARA CÍVEL DE NOVA ESPERANÇA - PROJUDI
 Rua Marins Alves de Camargo, 1587 - Centro - Nova Esperança/PR - CEP: 87.600-000 - Fone: (44) 3209-8450
 - E-mail: ne-1vj-s@tjpr.jus.br

MANDADO DE PENHORA / AVALIAÇÃO / INTIMAÇÃO / DEPÓSITO

OFICIAL DE JUSTIÇA: Wladimir Scramim

Processo: 0001591-90.2012.8.16.0119

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário

Valor da Causa: R\$178.110,80

Exequente(s): * HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO (CPF/CNPJ: Não Cadastrado)
 Av. 14 dezembro, 461 - NOVA ESPERANÇA/PR

Executado(s): * José Carlos Lima (CPF/CNPJ: 032.647.949-00)
 Avenida Santos Dumont, 500 centro - NOVA ESPERANÇA/PR - CEP: 87.600-000

* COM. DE LUBRIFICANTES EXPLORE LTDA. (CPF/CNPJ: 02.651.315/0001-24)
 AVENIDA SANTOS DUMONT, 500 - CENTRO - NOVA ESPERANÇA/PR - CEP: 87.600-000 -
 Telefone: 44 3252 4004

FINALIDADE:

1. **RENHORA** do(s) seguinte(s) bem(ns) de propriedade do(s) executado(s):

* "VEÍCULO MARCA/MODELO: GM/OMEGA GLS - PLACA: ADY-4593 - COR: AZUL - ANO FAB./MOD.: 1993/1993 -
 CHASSI: 9BGVP19CPPB227375 - RENAVAM: 00612146707";

2. **AVALIAÇÃO** do(s) bem(ns) penhorado(s);

3. **INTIMAÇÃO** do(s) executado(s) da penhora e avaliação efetivada. Observando que se a penhora recair sobre bens imóveis, deverá ser registrada junto ao Cartório Imobiliário competente e ainda, a intimação do(s) respectivo(s) cōnjuge(s).

4. **DEPÓSITO** do(s) bem(ns) penhorado(s) em favor da parte exequente.

ANEXOS:

Petição; Decisão do Juiz.

NOME DA PARTE E ENDEREÇO PARA A DILIGÊNCIA:

1 - JOSE CARLOS DE LIMA

ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, 500 - NOVA ESPERANÇA/PR

Expedi este mandado por ordem do(a) MM Juiz(a) desta Secretaria.

Nova Esperança, 19 de maio de 2017.

MILENA MATSUMOTO VARGAS PAJONOTTI
 Chefe de Secretaria

Q

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, nesta Cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, em cumprimento aos autos de **Execução de Título Extrajudicial n. 1591-90.2012.8.16.0119**, em que é exequente **HSBC BANK BRASIL S/A** e executados **COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EXPLORE LTDA ME** e **JOSÉ CARLOS LIMA**, dirigi-me nesta Cidade e Comarca, e após as formalidades de lei, procedi a **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** do bem indicado pelo credor e descrito no mandado, constante de:

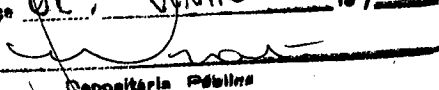
Veículo automotor marca/modelo **GM/OMEGA GLS**, espécie/tipo **PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL**, categoria **PARTICULAR**, placa **ADY-4593**, chassi **9BGVP19CPPB227375**, ano de fabricação/modelo **1993**, cor **AZUL**, combustível **GASOLINA**, o qual se encontra no seguinte estado de conservação: "Lataria apresentando vários riscos e desbotados na pintura; lateral esquerda com risco profundo na pintura; quatro pneus Kunho 195/65-15 em bom estado de conservação; hodômetro indicando 285900 quilômetros rodados.; interior do veículo em razoável estado de conservação, com banco em tecido já desbotado.

AVALIAÇÃO: Considerando o estado de conservação do bem penhorado, e com base no preço da tabela FIPE e preço praticado para venda nesta região, avalio o veículo em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Efetivada a penhora, depusitei o veículo penhorado em mãos e poder do próprio executado **José Carlos Lima**, depositário particular deste juízo, que aceitou o encargo, devidamente advertido das responsabilidades inerentes ao referido encargo e que prometeu não abrir mão sem ordem expressa do MM. Juiz do feito, e sob as penalidades da lei. Ato contínuo, dei ciência à depositária pública desta Comarca, do depósito dos bens penhorados em mãos do próprio devedor, depositário particular, entregando-lhe cópia do presente auto. O depósito foi feito em poder do executado já que o credor não forneceu meios para a remoção do bem. Nada mais do que para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme segue devidamente assinado.


WLADEMIR SCRAMIN
Oficial de Justiça

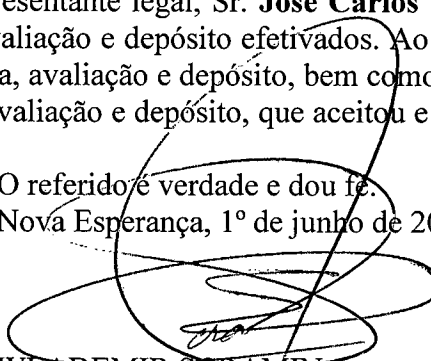

JOSÉ CARLOS LIMA
Depositário

CERTIDÃO
Certifico que nesta data o auto 1591-90.2012.8.16.0119 te-
registrado sob n.º 00 2017, A fls. 515
no livro próprio deste cartório a penhora, em fls.
Nova Esperança 01, JUNHO 10 / 2017

Cartório Pública

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado extraído dos autos de **Execução de Título Extrajudicial n. 1591-90.2012.8.16.0119**, em que é exequente **HSBC Bank Brasil S/A., - Banco Múltiplo** e executados **José Carlos Lima e Com. De Lubrificantes Explore Ltda.**, após realizada a penhora **INTIMEI** os executados **JOSÉ CARLOS LIMA** e **COM. DE LUBRIFICANTES EXPLORE LTDA** na pessoa de seu representante legal, Sr. **José Carlos de Lima**, do inteiro teor do mandado e da penhora, avaliação e depósito efetivados. Ao intimado fiz a leitura do mandado e do auto de penhora, avaliação e depósito, bem como entreguei-lhe a contrafé e cópia do auto de penhora, avaliação e depósito, que aceitou e lançou o ciente no verso do mandado.

O referido é verdade e dou fé.
Nova Esperança, 1º de junho de 2017.



WLADEMIR SCRAMIN
Oficial de Justiça

Cota:

01 penhora

01 avaliação

02 intimações da penhora

R\$ 281,35